



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

LEI Nº 1058/2017

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei 755/2011 que regula a concessão de combustível às atividades de apoio e funcionamento dos Gabinetes dos Vereadores.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA SUBMETE AO PLENARIO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei 755/2011 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O valor máximo para despesas com combustível fica estabelecido até o montante de R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais).

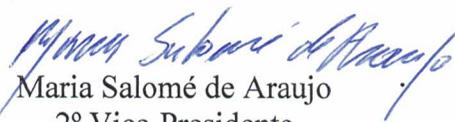
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento do Poder Legislativo, procedendo-se no caso de transferência ou suplementação, nos termos da legislação financeira vigente.

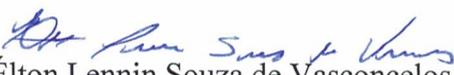
Art. 4. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2015.

Sala das Sessões, 20 de Fevereiro de 2017.


Rostand Cavalcanti Belém
Presidente


Rubens Rodrigues da Silva Junior
1º Vice-Presidente


Maria Salomé de Araujo
2º Vice-Presidente


Elton Lennin Souza de Vasconcelos
1º Secretário


Maria do Carmo Galdino de F. Santos
2ª Secretária